

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CONTRATO N° 56/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023
Processo nº 20230612011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, E DO OUTRO A EMPRESA
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA.

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.262.739/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Adriano Ferreira Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: A empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.110.360/0001-47, estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23 terreo 01; Atalaia, Aracaju- SE, representado(a) pelo(a) Sr(a), **Alana Wanelly Teles Santos**, portadora do RG nº 3.821.387-7 e inscrito no CPF sob o nº 079.843.205-51, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/ Artista **XAMEGO DE MENINA**, nos **Festejos Juninos de 2023 do Município de Joaquim Gomes/AL**, na noite do dia 24 de junho de 2023, com duração mínima de 02:00hs, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Joaquim Gomes, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 3801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional programática: 13.392.0007.1018- Apoio As Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma antecipada em caso de reserva de data ou em até 30 dias, dentro dos moldes legais, parcelada ou total, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: Os Serviços serão executados no dia 24 de junho de 2023, e o contrato VIGERÁ por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: São de inteira responsabilidade do CONTRATADO as despesas relativas ao pessoal, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES - Ficam os artistas contratados pelo Município de Joaquim Gomes, **TERMINANTEMENTE PROIBIDOS** a divulgar o nome do Gestor Municipal durante a apresentação do show, podendo apenas divulgar o Município Contratante, sujeitando-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de descumprimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Joaquim Gomes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito
MUNICÍPIO JOAQUIM GOMES
Contratante

Joaquim Gomes, 19 de junho de 2023.

ALANA WANELLY
TELES
SANTOS:07984320551

Assinado de forma digital por
ALANA WANELLY TELES
SANTOS:07984320551
Dados: 2023.06.19 09:24:32 -03'00'

CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
Representante Legal
Alana Wanelly Teles Santos
Contratada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.110.360/0001-47
Razão Social: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
Endereço: R WILSON BARBOSA DE MELO 23 / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49037-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102525500384471

Informação obtida em 13/06/2023 10:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.110.360/0001-47

Certidão nº: 13425624/2023

Expedição: 30/03/2023, às 11:54:26

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.110.360/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.110.360/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:01 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **184A.FE2E.8B84.7B36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N

Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho

Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CRISTAIS PRODUÇÕES LTDA ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação
Nome Fantasia:	CRISTAL PRODUÇÕES		Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 46.110.360/0001-47
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	30/03/2023 12:04	Data de Validade:	* 29/04/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003469986 *	Nº da Autenticidade:	* 3663017471 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Maio de 2023
Nº. 202300434834

CNPJ: 46.110.360/0001-47

Contribuinte: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DF.0035.0097.JH.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 190929 / 2023

Identificação do Contribuinte: 46.110.360/0001-47

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **46.110.360/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **46.110.360/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **09/05/2023**, válida até **08/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202305095J5O9T



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 129322 / 2023

Identificação do Contribuinte: 46.110.360/0001-47

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **46.110.360/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **46.110.360/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/03/2023**, válida até **29/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230330CFZNKM